



FAÇO SABER QUE, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO NA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2020, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2020 – PROCESSO CMC Nº 228 DE 07/05/20, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A

Resolução nº 003/2020

“Dispõe sobre a Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências”

A MESA EXECUTIVA deliberou e aprovou e a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Delibera:

CONSIDERANDO os termos da Denúncia apresentada nos autos do processo administrativo nº 203/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a apuração dos fatos ali narrados;

CONSIDERANDO que a presente denúncia aponta a eventual existência de irregularidades administrativas no repasse dos recursos previdenciários destinados exclusivamente ao Instituto de Previdência Carapebusprev;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas;

CONSIDERANDO a prerrogativa de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Carapebus, fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade especial de apurar a denúncia apresentada nos autos do processo administrativo nº 203/2020 condizente a ausência de repasse das contribuições previdenciárias retidas dos servidores públicos municipais efetivos e patronal, nomeando-se, na forma do art. 47 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e dos arts. 45 a 48 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes vereadores membros, sob a Presidência do Primeiro:

Vereadores:	Partido Político
Deuty - Presidente	Democracia Cristã
Borginho – Relator	Cidadania
Wagner Mello - Membro	Democracia Cristã

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal tem por finalidade específica apurar, detalhar e especificar a existência de eventuais irregularidades administrativas praticadas



pelos Gestores Públicos no repasse e aplicação dos recursos previdenciários retidos no período de 01 de setembro de 2019 à 30 de abril de 2020, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3.º - Compete à Comissão Parlamentar:

- I. Expedir notificações, intimações e citações dos acusados ou seus procuradores;
- II. Solicitar e conferir documentos
- III. Solicitar e conferir extratos bancários e/ou de contas administrativas;
- IV. Apresentar relatórios;
- V. Realizar diligências;
- VI. Colher depoimentos;
- VII. Solicitar pareceres técnicos;
- VIII. Conferir e relatar o cumprimento das obrigações administrativas, financeiras, fiscais, sociais e tributárias na aplicação dos recursos retidos;
- IX. Manter o registro dos responsáveis pelos eventuais danos apurados ao erário público;
- X. Expedir Ofícios;
- XI. Solicitar apoio dos órgãos de segurança pública;
- XII. Emitir Ata e/ou Relatório circunstanciado após realização de todo trabalho;
- XIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4.º – A presente Comissão tem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogáveis por igual período mediante aprovação do Plenário, para emitir parecer conclusivo dos fatos apurados o qual deverá ser encaminhado à Presidência da Câmara de Vereadores e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para aplicação das eventuais sanções atribuídas aos gestores nos moldes da Legislação em vigor.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, em 13 de maio de 2020.

Anselmo Prata Vicente
Vereador Presidente